



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 01080002/25



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Educacao**  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



Data  
20/08/2025



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara/CE identificou a necessidade de contratação de serviços especializados para **cultivo, coleta e manutenção das hortas escolares**, incluindo adubação, produção de hortaliças e frutos.

A manutenção das hortas escolares integra o conjunto de ações do **Programa de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA)**, que busca estimular hábitos alimentares saudáveis desde a infância, promover a educação nutricional e ampliar a oferta de alimentos in natura no ambiente escolar.

Sem a contratação de empresa especializada, as hortas tendem a se degradar, ocasionando a perda de espaço pedagógico e produtivo, a diminuição da oferta de alimentos saudáveis e o descumprimento de metas estabelecidas pelo PROTEJA e pelo Plano Municipal de Educação Alimentar e Nutricional.

Assim, a contratação se faz necessária para garantir:

- a **implantação e manutenção regular** das hortas escolares;
- o uso de **técnicas adequadas de cultivo agroecológico** (sem agrotóxicos);
- a **produção contínua de hortaliças e frutos** para consumo e atividades pedagógicas;
- a **capacitação da comunidade escolar** em práticas de cultivo e alimentação saudável.

Trata-se, portanto, de uma necessidade **essencial e estratégica** para o município, vinculada às políticas públicas de educação, saúde e segurança alimentar. A contratação dos serviços de cultivo, coleta, e manutenção das hortas escolares é imprescindível para atender às necessidades educacionais e de saúde pública identificadas, refletindo o compromisso da Administração Municipal em melhorar a qualidade de vida das crianças e assegurar o desempenho acadêmico e social desejado, conforme





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



estabelecido no processo administrativo e dentro das diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação-FME	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos desta contratação visa garantir a seleção da solução mais adequada e vantajosa para a prestação dos SERVIÇOS DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO, INCLUINDO ADUBO DAS HORTAS ESCOLARES, HORTALIÇAS E FRUTOS, VISANDO A PROMOÇÃO DA ESTRATÉGIA E PRESERVAÇÃO E ATENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL (PROTEJA), atendendo assim as necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE. Busca-se, por meio deste processo, adotar critérios e práticas que promovam a sustentabilidade, em conformidade com regulamentações pertinentes, sem negligenciar os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos.

**Requisitos Gerais:** Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais qualificados, comprovando experiência prévia em atividades semelhantes. É indispensável a observância de métodos que assegurem a vitalidade e a produtividade dos canteiros, bem como a qualidade das plantas medicinais e hortaliças cultivadas.

**Requisitos Legais:** A empresa contratada deverá cumprir toda a legislação vigente aplicável, incluindo as normas de segurança e saúde no trabalho, legislação ambiental e qualquer outra normativa local que se aplique às atividades de cultivo e manutenção de canteiros. Deverá também estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

**Requisitos de Sustentabilidade:** Na escolha dos adubos e de qualquer insumo a ser utilizado nos canteiros, dar-se-á preferência aos produtos orgânicos e biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental. A empresa deve também apresentar um plano de gestão de resíduos gerados pelas atividades, promovendo a reciclagem e a destinação adequada dos mesmos.

**Requisitos da Contratação:** Os serviços de cultivo, coleta e manutenção devem ser realizados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria de Educação, garantindo a disponibilidade constante das plantas medicinais e hortaliças nas quantidades necessárias. Deve-se ainda fornecer relatórios periódicos sobre o estado dos canteiros, incluindo dados sobre crescimento, saúde das plantas e produtividade.

Para atender de maneira eficaz a necessidade especificada, é fundamental que a contratação conte com os seguintes requisitos essenciais:

- Capacidade técnica e operacional para realizar os serviços propostos, comprovada por meio de portfólio de serviços similares prestados;
  - Adoção de práticas de cultivo que promovam a sustentabilidade e a preservação ambiental;
  - Comprometimento com a entrega de relatórios periódicos e transparentes sobre o desenvolvimento e estado dos canteiros;
  - Flexibilidade para adaptar-se a eventuais mudanças no cronograma ou nas especificações dos serviços, conforme demanda da Secretaria de Educação.

Estes requisitos são considerados indispensáveis para a contratação, devendo ser claramente estabelecidos e detalhados no termo de referência ou no projeto básico, evitando-se a inclusão de





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



exigências desnecessárias ou excessivamente específicas que possam limitar a competitividade do processo licitatório.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação dos SERVIÇOS DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO, INCLUINDO ADUBO DAS HORTAS ESCOLARES, HORTALIÇAS E FRUTOS, VISANDO A PROMOÇÃO DA ESTRATÉGIA E PRESERVAÇÃO E ATENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL (PROTEJA) revelou diversas modalidades de contratação disponíveis no mercado que podem atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Jaguaribara-CE. As principais soluções identificadas são:

- **Opção 1:** Contratação direta com fornecedor específico, que possui expertise na prestação de serviços agrícolas e em horticultura.
- **Opção 2:** Contratação de serviços através de empresas especializadas na terceirização de mão de obra qualificada para execução das atividades de cultivo, coleta e manutenção de canteiros.
- **Opção 3:** Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) ou acordos de cooperação com instituições de ensino e pesquisa que conduzem estudos agronômicos e em plantas medicinais.

Após análise criteriosa das opções disponíveis, avalia-se que a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação é a **Opção 2**, contratação através de empresas especializadas na terceirização de serviços.

Além disso, a terceirização dessa natureza de serviço permite uma melhor alocação de riscos e responsabilidades associadas ao cultivo e manutenção dos canteiros, garantindo ao município a eficiência e eficácia dos serviços pretendidos sem necessitar investir diretamente em recursos humanos e materiais permanentes. A terceirização proporcionará também flexibilidade na gestão contratual, possibilitando ajustes na demanda de serviços conforme as necessidades da Secretaria de Saúde e Educação, otimizando recursos e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

Recomenda-se, assim, prosseguir com uma abordagem de terceirização, garantindo-se competitividade e transparência ao processo, sem especificação prévia da modalidade de licitação, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação, por meio de pregão eletrônico, de serviços especializados em cultivo, coleta e manutenção de hortas escolares, abrangendo o fornecimento de adubo e a gestão de hortaliças e frutos. O objetivo é implementar o Programa de Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA) nas escolas municipais de Jaguaribara, Ceará, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Os serviços contratados contemplam todas as etapas necessárias para o cultivo e manutenção das hortas, garantindo o uso de técnicas agrícolas apropriadas e sustentáveis, conforme detalhado na "Descrição dos Requisitos da Contratação". O fornecimento de adubo adequado será parte integrante

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 25137-2017  
3 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



destes serviços, assegurando a saúde e produtividade das plantas. Além das práticas agrícolas, a solução incluirá atividades de treinamento para equipe local, capacitando-a para a supervisão eficaz dos processos e a educação das crianças sobre alimentação saudável, um fator crítico almejado nos "Resultados Pretendidos".

Com base no "Levantamento de Mercado", evidenciou-se a disponibilidade de fornecedores aptos a garantir a execução dos serviços conforme o padrão exigido, favorecendo a obtenção de produtos de qualidade, a eficiência no processo de cultivo e a economicidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os relacionados à eficiência e ao interesse público.

No contexto do ETP, a solução é justificada técnica e economicamente como a mais adequada, pois atende plenamente à necessidade identificada, auxilia na promoção de uma alimentação saudável entre os alunos e impulsiona a sustentabilidade. Além disso, a solução alinha-se aos princípios legais citados, representando a alternativa mais eficiente e economicamente viável para a Administração Pública.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA ONZE DE AGOSTO	12,000	Mês
2	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROFESSOR JOSCELIN	12,000	Mês
3	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA RAIMUNDO DIOGENES	12,000	Mês
4	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PEDRO RAIMUNDO	12,000	Mês
5	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA DIOGENES	12,000	Mês
6	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA MÔNICA	12,000	Mês
7	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROF JOSIRENE PEREIRA	12,000	Mês
8	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROF IRMÃ BERNADETE N	12,000	Mês
9	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA ALMEIDA	12,000	Mês
10	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA FENELON BEZERRA	12,000	Mês

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA ONZE DE AGOSTO	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
2	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROFESSOR JOSCELIN	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 25137-2017  
PÁGINA: 4 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA RAIMUNDO DIOGENES	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
4	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PEDRO RAIMUNDO	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
5	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA DIOGENES	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
6	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA MÔNICA	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
7	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROF JOSIRENE PEREIRA	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
8	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROF IRMÃ BERNADETE N	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
9	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA ALMEIDA	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
10	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA FENELON BEZERRA	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 200.400,00 (duzentos mil, quatrocentos reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto da contratação refere-se a serviços de cultivo, coleta e manutenção das hortas escolares, incluindo fornecimento de insumos, entende-se que a solução pode ser **parcelada em itens (por escola)**, uma vez que cada unidade de ensino possui **realidade própria** em termos de área disponível, infraestrutura, demanda de insumos e frequência de manutenção.

O parcelamento em itens por escola apresenta as seguintes vantagens:

- Maior competitividade:** permite que empresas de menor porte, inclusive microempresas, cooperativas e associações locais, participem da licitação concorrendo apenas em itens compatíveis com sua capacidade operacional, sem a necessidade de assumir todas as escolas da rede.
- Fomento à economia regional:** amplia oportunidades para fornecedores do município e da região, fortalecendo arranjos produtivos locais ligados à agricultura e agroecologia.
- Gestão contratual mais eficiente:** possibilita à Administração substituir ou rescindir contrato de apenas uma escola em caso de descumprimento, sem comprometer a execução em toda a rede.
- Adequação às especificidades:** cada escola poderá ter plano de manejo, insumos e cronograma ajustados à sua realidade (tamanho da área, disponibilidade de água, tipo de solo, calendário pedagógico).





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



- **Redução de riscos:** evita a concentração do objeto em único fornecedor e assegura a continuidade do serviço, mesmo que haja falha em um item/lote específico.

Dessa forma, o **parcelamento em itens (por escola)** revela-se a alternativa mais vantajosa, alinhada ao princípio da economicidade e da eficiência, previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, além de fortalecer a política pública vinculada ao **Programa PROTEJA**, garantindo maior adesão e qualidade na execução do serviço em cada unidade escolar.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação deverá constar no PCA vigente da SME, no macrogrupo de **serviços de apoio educacional/sustentabilidade**. Caso ainda não esteja prevista, incluir como **nova demanda priorizada** vinculada ao PROTEJA, com justificativa de política pública e metas de saúde/educação.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Meta 1:** manter **100%** das escolas com horta ativa e plano de manejo atualizado.
- **Meta 2:** alcançar **≥ 6 variedades** de hortaliças/temperos por escola, com colheitas mensais em período letivo.
- **Meta 3:** realizar **2 oficinas** semestrais por escola (educação alimentar e cultivo).
- **Meta 4:** registrar produção e atividades mensais em **100%** das escolas.
- **Meta 5:** contribuir com indicadores locais do PROTEJA (ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar).

**Evidências de resultado:** relatórios, fotos, registros de colheita, atas de oficinas, checklist de canteiros, depoimentos das escolas.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 25137-2017  
PÁGINA: 6 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





## 12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação objetivada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara para serviços de cultivo, coleta e manutenção nas hortas escolares é um aspecto que demanda uma análise cuidadosa segundo os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista a descrição da necessidade da contratação, que visa a promoção da saúde infantil através do programa PROTEJA, a análise parte da compatibilidade do objeto com a participação consorciada.

Considerando a natureza contínua e específica do serviço, que envolve atividades padronizadas de manutenção e manejo agrícola, a participação de consórcios foi avaliada quanto à sua viabilidade e vantajosidade. Observou-se que a execução eficiente de tais atividades não requer o somatório de capacidades técnicas múltiplas ou complexas que justificariam a formação de consórcios. Assim, o fornecimento contínuo e direto por um fornecedor único mostra-se mais adequado, uma vez que simplifica a gestão contratual e a fiscalização, preservando a economicidade e eficiência previstas no art. 5º.

Embora o art. 15 permita a participação de consórcios, a administração deve garantir que essa condição promove a melhor execução possível. No caso em questão, a complexidade introduzida pela gestão de consórcios, como a exigência de compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, pode elevar os custos administrativos e enfraquecer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, prejudicando a execução eficiente que é prioritária para o alcance dos resultados pretendidos.

Portanto, conclui-se que a vedação da participação de consórcios é mais adequada para a presente contratação, garantindo a eficiência, economicidade e segurança jurídica. Assim, a decisão está tecnicamente fundamentada no ETP e nas condições legais estabelecidas, assegurando que a execução do objeto contratual ocorra da forma mais vantajosa possível para a administração pública em consonância com os princípios do interesse público.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- **Aquisição de pequenos bens e materiais pedagógicos** (placas educativas, composteiras adicionais, ferramentas) – quando não incluídos no serviço.
- **Adequações de infraestrutura** (pontos de água, cercamento simples, sombreamento) executadas pela manutenção predial municipal.
- **Articulação com Nutrição Escolar/PNAE** para uso pedagógico da produção.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- **Positivos:** educação ambiental; compostagem e redução de resíduos orgânicos; aumento de biodiversidade local; menor pegada de transporte de hortaliças.





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



- **Riscos/mitigações:**
- Uso inadequado de insumos → exigir práticas agroecológicas e RT;
- Desperdício de água → priorizar irrigação por gotejamento/horários adequados;
- Resíduos de poda → compostagem local.

Considerando a capacidade administrativa, tais práticas não apenas alinharam-se com os objetivos de uma contratação mais vantajosa e competitiva, conforme o art. 11, mas também respondem às exigências de sustentabilidade e eficiência promovidas no art. 5º. Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atingir os objetivos pretendidos pelo município de Jaguaribara.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de cultivo, coleta e manutenção das hortas escolares, bem como o fornecimento de adubo, é declarada viável e estratégica para promover a saúde infantil e combater a obesidade nas escolas do município de Jaguaribara, Ceará. A análise técnica revelou que o projeto se alinha com os objetivos do programa PROTEJA, oferecendo uma solução prática e eficiente para implementar hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os dados de pesquisa de mercado indicam que há fornecedores capacitados disponíveis, com propostas economicamente vantajosas, o que afirma a viabilidade:

**Técnica:** há oferta local/regional de serviços de jardinagem/agroecologia com RT; solução padronizada e replicável.

**Operacional:** modelo por lotes e rotas otimiza logística e fiscalização; relatórios mensais dão transparência.

**Econômica:** contratação continuada com insumos inclusos simplifica gestão; parcelamento favorece competição; possibilidade de preços por escola/mês ou m<sup>2</sup>/mês.

**Jurídica:** compatível com a Lei nº 14.133/2021 (ETP art. 18; critérios de sustentabilidade; competição). Modalidade a definir em fase de planejamento.

Por fim, recomenda-se a execução imediata da contratação com base no planejamento apresentado, sem a necessidade de replanejamento ou cancelamento. A clareza e robustez dos dados aqui analisados garantem que a ação proposta é indispensável para a melhoria da qualidade de vida das crianças do município, assegurando o alinhamento aos propósitos educativos e de saúde pública. Esta conclusão deve ser devidamente incorporada ao processo contratual para fundamentação junto à autoridade competente e para garantir que as metas estratégicas do município sejam alcançadas de forma eficiente e sustentável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 251-337-2017  
PÁGINA: 8 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
0040  
ASSINADO  
ELETRONICAMENTE

Jaguaribara / CE, 20 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
FLAVIANKA MARIA SALDANHA VIEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
GUILHERME BEZERRA DE LIMA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
RICARDO MARTINS SOUSA  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 25137-2017  
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

